**LEI MUNICIPAL Nº 2586 DE 06 DE AGOSTO DE 2015**

**EMENTA: "AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO TRABALHADOR NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a criação do Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador no Município de Barra do Piraí.

**Art. 2º** - O Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador poderá disponibilizar informações através do Boletim Municipal, Site Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí (http://www.pmbp.rj.gov.br/), ou outro meio disponível, quanto aos cuidados com a saúde do trabalhador, bem como divulgação de doenças que acometem profissionais de determinadas áreas no exercício de sua função, proporcionando assim maior conhecimento e orientando quanto à prevenção destas doenças.

**Art. 3º** - O Programa de Atenção à Saúde do Trabalhador poderá elaborar campanhas, palestras e seminários com apoio de profissionais liberais, médicos e psicólogos de forma voluntária, para divulgação e orientação quanto a problemas de saúde ocasionados no ambiente do trabalho e como preveni-los.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE AGOSTO DE 2015.

**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 60/2015
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves